



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI N° 596/2014.

Altera a LEI MUNICIPAL N° 587, de 31 de março de 2014, para revogar a alínea “d”, do Inciso II, do seu art. 1°.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art.1°- Fica revogado a alínea “d” do Inciso II, do Art. 1°, da Lei Municipal n° 587 de 31 de março de 2014.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2014.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCA
-PREFEITO MUNICIPAL-